



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - SUREG / BA			
Processo n.º	Ano	Folha	Rubrica
21205.324	13	144	<i>[assinatura]</i>

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº *111/14*

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E A SEMEDI – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MÉTODOS DIAGNÓSTICOS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21205.000324/2013-44

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, Empresa Pública Federal com personalidade jurídica de direito privado, com registro de autogestão em saúde sem fins lucrativos, na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS sob o nº 33.418-9, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0061-11, Inscrição Estadual nº 30.057.302, com Superintendência Regional da Bahia e Sergipe, localizada na Av. Antônio Carlos Magalhães, 3480, Pituba, Salvador – BA, CEP: 41.800-700, neste ato representada por sua Superintendente Regional, Dr.<sup>a</sup> **Rose Edna Mata Vianna Pondé**, portadora da Cédula de Identidade 2485247– SSP/BA e inscrita no CNPF/MF sob o nº 357.794.205-30 e a Gerente de Finanças e Administração, **Jassilene Matos do Nascimento**, portadora da Cédula de Identidade 2711265 SSP/BA e inscrita no CNPF/MF sob o nº 459.056.735-00, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **SEMEDI – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MÉTODOS DIAGNÓSTICOS LTDA**, estabelecimento com personalidade jurídica de direito privado, mediante registro de Entidade Hospitalar no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, instituído pela Portaria SAS/MS nº 511 de 29/12/2000 sob o nº 3312089, com sede à Av. 13 de junho, 695, Centro, Itabaiana/SE, CEP: 49.500-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.057.071/0001-20, neste ato representado por Dr. **Antônio Corrêa Fernandes**, CRM/SE nº 1282, inscrito no CNPF/MF sob o nº 292.004.315-34, infra-assinadas, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Contrato tem como objetivo o credenciamento do(a) CONTRATADO(A) para prestação de serviços tais como: Consultas, Audiometria, Análise Clínicas, Alergologia, Angiologia, Cardiologia, Clínico Geral, Dermatologia, Endocrinologia, Ginecologia, Mastologia, Medicina do Trabalho, Nefrologia, Neurologia Clínica, Neuropediatria, Nutrição, Obstetrícia, Oftalmologia, Oncologia, Ortopedia, Otorrinolaringologista, Pediatria, Psicologia, Psiquiatria, Reumatologia, Urologia, Duplex Scan Vascular, Ecg, Ecodopler, EEG, Espirometria, Fisioterapia, Histeroscopia, Holter, Impedanciometria, Laboratório, Laparoscopia, Mapa, Mamografia, Raio X, Penisscopia, Retossigmoidoscopia Flexível, Terapêutica endoscópica, Teste Ergométrico, Uso com

*"Contribuir para a regularidade do abastecimento e garantia de renda ao produtor rural, participando da formulação e execução das políticas agrícola e de abastecimento".*

Av. Antonio Carlos Magalhães nº 3840, Ed. Capemi, 4º andar, CEP: 41.820-700, Pituba, Salvador – BA

Dr. Antonio Corrêa Fernandes  
Cirurgia Geral  
CRM 1282

CPF: 292.004.315-34





Companhia Nacional de Abastecimento

doppler, Usg Convencional, Usg 3D, Videocolonoscopia, Videocolposcopia, Colpocitologia, Vídeo-rinolaringoscopia, Vídeo-endoscopia digestiva, Tomografia, Urofluxometria, Cirurgias, Internação nas Áreas Clínicas, Pediátricas, Cirurgia de Cabeça e Pescoço.

CONAB		SUREG / BA	
Processo n°	Ano	Folha	Rubrica
21205. 324	13	142	

**Parágrafo único** - Os serviços relacionados nesta Cláusula serão prestados nas dependências do(a) CONTRATADO(A), sito a Av. 13 de junho, 695, Centro, Itabaiana/SE, CEP: 49.500-000, Telefone: (79) 3421-5000.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Beneficiários

São Beneficiários dos serviços previstos neste Contrato os empregados da CONAB e seus dependentes **típicos**.

**Parágrafo único** - Os dependentes **atípicos** não fazem jus a internamentos, estando os demais serviços a eles destinados, restritos ao modal de atendimento previamente estabelecido nas normas regulamentadoras do Serviço de Assistência à Saúde - SAS, patrocinado pela CONAB.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Do Atendimento

O Atendimento ao beneficiário do Plano de Saúde da CONAB dar-se-á mediante apresentação, ao(à) **CONTRATADO(A)**, da "Carteira de Beneficiário" dentro da validade acompanhada de um documento oficial de identificação civil do usuário. Na ausência destes documentos, o atendimento se dará através de Guia de Encaminhamento - GE emitida pela CONAB.

**Parágrafo primeiro** - Nos casos de internação para tratamento clínico e/ou cirúrgico e exames especializados, o atendimento deve ser precedido de prévia autorização da CONAB.

**Parágrafo segundo** - Para os trabalhos de Odontologia, o atendimento dar-se-á mediante apresentação, ao(à) **CONTRATADO(A)**, de Guia de Tratamento Odontológico - GTO, preenchida nos campos de identificação do empregado e do odontólogo.

**Parágrafo terceiro** - Todo e qualquer tratamento (médico-cirúrgico, odontológico, psicológico, fonoaudiológico e fisioterápico) deverá ser previamente autorizado pela Companhia. A falta de autorização desobriga a CONAB da responsabilidade por quaisquer despesas resultantes do atendimento.

#### CLÁUSULA QUARTA - Dos Honorários e Preços

Os serviços previstos neste Contrato serão cobrados de acordo com o critério a seguir discriminado, e segundo as instruções que regem a realização de convênio de saúde:

- I. **Honorários Médicos:** Consultas com base na tabela CBHPM, 5ª edição e suas instruções, com banda -20%, consulta no valor de R\$ 65,00;
- II. **Exames:** Com base na tabela CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos) 5ª edição com banda -20% e suas instruções;

Dr. Antonio Corrêa Fernandes  
Cirurgia Geral  
CRM 1282  
CPF: 232.004.315-34

"Contribuir para a regularidade do abastecimento e garantia de renda ao produtor rural, participando da formulação e execução das políticas agrícola e de abastecimento".  
Av. Antonio Carlos Magalhães nº 3840, Ed. Capemi, 4º andar, CEP: 41.820-700, Pituba, Salvador - BA





# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - SUREG / BA			
Processo n.	Ano	Folha	Rubrica
21205. 324	13	143	<i>[assinatura]</i>

- III. **Filmes:** Com base no Colégio Brasileiro de Radiologia(CBO) no valor de R\$ 21,70;
- IV. **Materiais:** Com base no Simpro sem taxa de comercialização;
- V. **Medicamentos:** Com base na tabela Simpro ou Brasíndice sem taxa de comercialização.

### CLÁUSULA QUINTA - Dos Reajustes de Preços

Os valores do Coeficiente de Honorários (CH) e/ou da Unidade de Serviços (US), que determinam os preços dos serviços prestados, serão reajustados pelos índices acordados pelas partes, respeitadas as disposições legais em vigor.

### CLÁUSULA SEXTA - Do Faturamento

As faturas referentes aos serviços prestados, bem como a Nota Fiscal correspondente e/ou Recibo de Pagamento a Autônomo, serão emitidas pelo(a) CONTRATADO(A), impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços e encaminhadas à CONAB em 02 (duas) vias.

**Parágrafo único** – Deverão ser anexados às Faturas, os seguintes documentos: Certidões FGTS, INSS, Receita e CNDT; Guias de Atendimento - GA, Guias de Encaminhamento - GE, Guias de Tratamento Odontológico – GTO; e/ou Pedidos/Justificativas Médicas/Odontológicas para os procedimentos realizados, em estreita consonância com a área de atuação contratada.

### CLÁUSULA SÉTIMA - Do Pagamento

Os serviços prestados pelo(a) **CONTRATADO(A)** serão pagos, pela CONAB, mediante liquidação das faturas aludidas na Cláusula Sexta, mediante crédito em conta corrente do(a) **CONTRATADO(A)**.

**Parágrafo primeiro** - A CONAB se obriga a efetuar o pagamento das faturas dentro do mês de sua apresentação, desde que respeitado o prazo estabelecido na Cláusula Sexta.

**Parágrafo segundo** - Caso constem das faturas serviços não autorizados pela CONAB ou sem a devida justificativa médica/odontológica ou, ainda, com preços acima daqueles acordados, os valores correspondentes serão glosados e deduzidos da própria fatura.

**Parágrafo terceiro** - Os valores dos serviços executados incluem todas as despesas decorrentes de sua execução.

**Parágrafo quarto** - Correrá sempre por conta do(a) **CONTRATADO(A)**, o pagamento dos tributos decorrentes da prestação dos serviços.

Dr. Antonio Corrêa Fernandes  
Cirurgia Geral  
CRM 1282  
CPF. 292.094.315-34

"Contribuir para a regularidade do abastecimento e garantia de renda ao produtor rural, participando da formulação e execução das políticas agrícola e de abastecimento".  
Av. Antonio Carlos Magalhães nº 3840, Ed. Capemi, 4º andar, CEP: 41.820-700, Pituba, Salvador – BA





# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

## CLÁUSULA OITAVA - Dos Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários, necessários à presente contratação, vinculam-se à Ação: Assistência Médica e Odontológica aos Servidores/Empregados e seus Dependentes; nas Naturezas de Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, conforme autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA.

CONAB		SUREG / BA	
Processo n.º	400	Folha	Rubrica
21205.	324	13	144

## CLÁUSULA NONA - Da Fiscalização

Fica facultado à CONAB, no seu interesse e no dos seus empregados, e do exato cumprimento do presente Contrato, o credenciamento de profissional da área de saúde para o exercício da fiscalização dos serviços executados pelo(a) CONTRATADO(A).

## CLÁUSULA DÉCIMA - Da inexistência de Vínculo Empregatício

O(A) CONTRATADO(A) prestará os serviços previstos neste Contrato, como entidade autônoma, não existindo nenhum vínculo empregatício entre este e seus empregados e a CONAB.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Legislação

A prestação dos serviços referidos neste Contrato e a remuneração devida são regidas pelas disposições da Lei nº 8.666/93, do Código Civil Brasileiro e demais diretrizes legais inerentes, além de estarem subordinadas às Normas estabelecidas pela CONAB.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Prazo

O prazo de vigência do presente Contrato de Credenciamento é determinado por 60 (sessenta) meses (art. 57 – Inciso II e parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93) contados da data de sua assinatura, cujas Cláusulas poderão ser renegociadas por meio de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e condições, independentemente de interpelações judiciais ou extrajudiciais, bem como pela superveniência de norma legal ou ato administrativo que impossibilite o seu prosseguimento, resilido por mútuo consentimento ou por uma das partes, com aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias, tendo em vista os objetivos deste Contrato, tudo de acordo com o disposto nos Arts. 77 a 80 - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

Dr. Antonio Corrêa Fernandes  
Cirurgia Geral  
CRM 1282  
CPF. 252.004.315-34

"Contribuir para a regularidade do abastecimento e garantia de renda ao produtor rural, participando da formulação e execução das políticas agrícola e de abastecimento".  
Av. Antonio Carlos Magalhães nº 3840, Ed. Capemi, 4º andar, CEP: 41.820-700, Pituba, Salvador – BA





# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB		SUREG / BA	
Processo n.º	Folha	Rubrica	
21205. 324	13	145	<i>[Handwritten Signature]</i>

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

As partes elegem o foro da circunscrição da Justiça Federal de Salvador - BA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas de forma amigável.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Salvador(BA), de de 2013.

*SSA, 27/03/2014*

*[Handwritten Signature]*  
**Jassilene Matos do Nascimento**  
Gerência de Finanças e Administração  
Gerente

*[Handwritten Signature]*  
**Rose Edna Mata Vianna Pondé**  
Superintendência Regional da Bahia e Sergipe  
Superintendente

**Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB**

*[Handwritten Signature]*  
**Dr. Antônio Corrêa Fernandes**  
Representante Legal

### SEMEDI – Serviço Especializado em Métodos Diagnósticos Ltda.

1ª) TESTEMUNHA: *André Vinícius Fontes Ribeiro*

CI/RG n° *0781637309* SSP *BA* CNPF/MF n° *830.288.205-44*

2ª) TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

CI/RG n° \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ CNPF/MF n° \_\_\_\_\_

*[Handwritten Signature]*  
**Dr. Antônio Corrêa Fernandes**  
Cirurgia Geral  
CRM 1238  
CPF: 292.021.315-34

"Contribuir para a regularidade do abastecimento e garantia de renda ao produtor rural, participando da formulação e execução das políticas agrícola e de abastecimento".  
Av. Antonio Carlos Magalhães nº 3840, Ed. Capemi, 4º andar, CEP: 41.820-700, Pituba, Salvador – BA



**ANEXO ÚNICO**  
**TABELA DE DIÁRIAS E TAXAS**

DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	VALOR (R\$)
<b>DIÁRIAS</b>	
APARTAMENTO	R\$ 193,92
ENFERMARIA	R\$ 63,61
HOSPITAL DIA APARTAMENTO	R\$ 74,20
HOSPITAL DIA ENFERMARIA	R\$ 24,15
<b>ISOLAMENTE</b>	
APARTAMENTO	R\$ 161,60
ENFERMARIA	R\$ 53,01
<b>TAXAS</b>	
SALA CIRÚRGICA – PORTE 0	R\$ 88,26
SALA CIRÚRGICA – PORTE 1	R\$ 117,66
SALA CIRÚRGICA – PORTE 2	R\$ 151,62
SALA CIRÚRGICA – PORTE 3	R\$ 181,02
SALA CIRÚRGICA – PORTE 4	R\$ 307,76
SALA CIRÚRGICA – PORTE 5	R\$ 320,12
SALA CIRÚRGICA – PORTE 6	R\$ 441,27
SALA CIRÚRGICA – PORTE 7	R\$ 523,20
SALA DE RECUPERAÇÃO – USO – ATÉ 06 HORAS	R\$ 10,71
SALA OBSERVAÇÃO NA URGÊNCIA – USO – ATÉ 06 HORAS	R\$ 3,13
TAXA DE SALA DE GESSO	R\$ 18,24
<b>PROCEDIMENTOS</b>	
CURATIVO ESPECIAL – QUEIMADOS, DIABÉTICO, ÚLCERA VARICOSA – MAT/MED A PARTE	R\$ 25,72
DIÁLISE PERITONAL – SESSÃO	R\$ 33,27
DISSECÇÃO ARTERIAL/VENOSA – SESSÃO	R\$ 23,19
ENTUBAÇÃO TRAQUEAL EXCETO SO – SESSÃO	R\$ 16,64
NEBULIZAÇÃO – FORA DA UTI/SO – USO	R\$ 7,15
PUNÇÃO LOMBAR – SESSÃO	R\$ 16,64
PUNÇÃO SUBCLÁVICA (INTRACATH) – FORA DA UTI/SO	R\$ 23,19
TRAQUEOSTOMIA – SESSÃO	R\$ 23,19
<b>GASOTERAPIA</b>	
AR COMPRIMIDO – HORA (EXCETO PARA NEBULIZAÇÃO)	R\$ 1,15
GÁS CARBONICO – USO	R\$ 29,47
OXIGÊNIO POR CATETER (HORA)	R\$ 12,01
OXIGÊNIO POR RESPIRADOR (HORA)	R\$ 12,01
OXIGÊNIO PARA NEBULIZAÇÃO CONTÍNUA-HORA	R\$ 12,01
PROTÓXIDO DE AZOTO (HORA)	R\$ 61,36



"Contribuir para a regularidade do abastecimento e garantia de renda ao produtor rural, participando da formulação e execução das políticas agrícola e de abastecimento".

Av. Antonio Carlos Magalhães, nº 3840, Ed. Capemi, 4º andar, CEP: 41.800-700, Pituba, Salvador – BA

EQUIPAMENTOS	
APARELHO PARA INFRAVERMELHO – USO	R\$ 4,76
APARELHO PARA TRAÇÃO ESQUELÉTRICA	R\$ 7,15
BISTURI ELÉTRICO – USO	R\$ 15,94
BOMBA DE INFUSÃO (FORA DA UTI/SO) INCLUINDO EQUIPO – DIA	R\$ 26,66
COLCHÃO DE ÁGUA/AR – DIA	R\$ 9,52
DERMATOMO ELÉTRICO – USO	R\$ 6,61
DEFIBRILADOR/CARDIOVERSOR (FORA DA SO/UTI/EMERG) – USO	R\$ 33,34
FONTE DE LUZ OU FIBRA ÓTICA – USO	R\$ 22,84
INTENSIFICADOR DE IMAGEM – USO	R\$ 105,84
MICROSCÓPIO/LUPA CIRÚRGICA – USO	R\$ 30,97
MONITOR CARDÍACO FORA UTI/SO – HORA	R\$ 1,87
OXÍMETRO (FORA DA SO/UTI) – HORA	R\$ 1,94
RAIO X NA SO – USO	R\$ 26,24
RESPIRADO PRESSOMÉTRICO/UTI – HORA	R\$ 26,65
RESPIRADOR VOLUMÉTRICO/UTI – HORA	R\$ 7,14
SERRA ELÉTRICA PARA CIRURGIA – USO	R\$ 13,34
TRÉPANO ELÉTRICO – USO	R\$ 13,34
PROCEDIMENTO VÍDEO-ASSISTIDOS	
VÍDEO LAPAROSCOPIA CIRÚRGICA (2 À 6) (EQUIPAMENTO+MATERIAL)	R\$ 651,57
VIDEO HISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA (EQUIPAMENTO+MATERIAL)	R\$ 191,52

Salvador(BA), de \_\_\_\_\_ de 2013.

*331, 27/03/2014*

*[Signature]*  
**Jassilene Matos do Nascimento**  
 Gerência de Finanças e Administração  
 Gerente

*[Signature]*  
**Rose Edna M. Vianna Pondé**  
 Superintendência Regional da Bahia e Sergipe  
 Superintendente

**Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB**

*[Signature]*  
**Dr. Antonio Corrêa Fernandes**  
 Representante Legal

**Semedi – Serviço Especializado em Métodos Diagnósticos Ltda**

*[Signature]*  
**Dr. Antonio Corrêa Fernandes**  
 Cirurgia Geral  
 CRM 1282  
 CPF: 292.004.315-34



TESTEMUNHA: *André Vinícius Fontes Ribeiro* TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

RG n° 0781637309 SSP/BA

RG n° \_\_\_\_\_

CPF n° 830.288.205-44

CPF n° \_\_\_\_\_

"Contribuir para a regularidade do abastecimento e garantia de renda ao produtor rural, participando da formulação e execução das políticas agrícola e de abastecimento".

Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 3840, Ed. Capemi, 4º andar, CEP: 41.800-700, Pituba, Salvador – BA

*[Signature]*  
**Dr. Antonio Corrêa Fernandes**  
 Cirurgia Geral  
 CRM 1282  
 CPF: 292.004.315-34